



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 759

De 07 de maio de 1991.

EMENTA – Abre Crédito Especial no valor de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a indenização de um terreno com uma casa velha na Rua Manoel Pinheiro de Almeida nesta cidade.

Art. 2º. O terreno com a casa supracitado no artigo 1º desta Lei deverá ser vendido à Empresa de Telecomunicações do Ceará para a construção de um prédio, onde será implantado o Sistema DDD desta cidade.

Art. 3º. O crédito de que trata o artigo 1º deverá ser escriturado na Secretaria de Obras e Urbanismo – Rubrica 4.2.3.0 – Aquisição de Bens para revenda programa 05221341.01.

Art. 4º. Para a suplementação de que tratam esta Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte verba: 04.4.1.1.0-05221341.01 – Implantação do Sistema Telefônico DDD.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 07 de maio de 1991.

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL